

REGULAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE PROVEDORES DE SOLUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL CORRENTE PELA
ÁGUA 2026

1. CONTEXTO

Este processo seletivo é assinado e promovido pela marca MAMBA WATER e é financiado pela HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, sediada na Av. Primo Schincariol, nº. 2.222/2.300, bairro do Itaim, Itu/SP, CEP 13312-250, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.221.019/0001-36, doravante denominado Grupo HEINEKEN, tendo como objetivo exclusivo a seleção de provedores de solução para participarem do EDITAL CORRENTE PELA ÁGUA 2026, doravante denominado "EDITAL". Além disso, a QUINTESSA ACELERADORA DE NEGÓCIOS DE IMPACTO LTDA., implementadora do EDITAL, sediada na Rua Teodoro Sampaio, n.º 1.629 - Box 206, Pinheiros, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.549.693/0001-79.

2. ORGANIZADORES

- 2.1.** A QUINTESSA ACELERADORA DE NEGÓCIOS DE IMPACTO LTDA. será responsável por executar a etapa de seleção dos provedores de solução, estendendo seu escopo até o anúncio dos contemplados.
- 2.2.** MAMBA WATER é a marca proponente deste EDITAL e integra o portfólio da Better Drinks, plataforma de marcas de impacto que faz parte do HEINEKEN Spin, ecossistema de impacto do Grupo HEINEKEN. Na qualidade de ORGANIZADORES, Better Drinks e Grupo HEINEKEN unem capacidades para apoiar o desenvolvimento de negócios que conciliam propósito, inovação e impacto positivo. Entre essas iniciativas está o Mamba Water Project, plataforma de impacto da Mamba Water dedicada à ampliação do acesso à água potável e à promoção de soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades.
- 2.2.1.** MAMBA WATER, por meio das ORGANIZADORES Better Drinks e Grupo HEINEKEN, será responsável pela coordenação geral deste EDITAL e pela execução das etapas subsequentes à divulgação dos contemplados, incluindo a gestão da iniciativa, o acompanhamento do desenvolvimento das soluções selecionadas, a articulação com parceiros e as demais atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos deste EDITAL.
- 2.2.2.** Grupo HEINEKEN é responsável pelos aspectos contratuais e financeiros decorrentes deste EDITAL, incluindo a celebração de instrumentos jurídicos com os Participantes selecionados e o desembolso dos respectivos recursos.
- 2.2.3.** Para fins deste Regulamento, "ORGANIZADORES" designa, conjuntamente, a Better Drinks e o Grupo HEINEKEN.

3. PARTICIPANTES

- 3.1.** Considerar-se-ão "PARTICIPANTES", para efeito deste Regulamento, os provedores de solução que, no período descrito no item 4.1., inscreverem um ou mais "PROJETOS" mediante o preenchimento completo do formulário disponibilizado em link a ser acessado no site

<https://www.mambawater.com.br/edital-corrente-pelaagua>, bem como que atenderem todos os requisitos aqui informados.

- 3.2. A participação neste processo seletivo será gratuita e voluntária, a título não oneroso, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço, compra de produtos pelas PARTICIPANTES e não envolvendo a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, desse modo não devendo ser enquadrada em qualquer modalidade de Promoção ou Concurso Cultural.
- 3.3. Sem prejuízo do disposto acima,, negócios que atuem com soluções relacionadas ao acesso à água poderão, voluntariamente, realizar cadastro junto aos ORGANIZADORES sem inscrição de um processo específico para fins de relacionamento institucional e futuras comunicações, sem que tal cadastro implique participação, avaliação, seleção ou qualquer direito, expectativa ou benefício relacionado a este EDITAL ou qualquer oportunidade futura específica .
- 3.4.

4. OBJETIVO DO EDITAL

- 4.1. O EDITAL tem como objetivo auxiliar os ORGANIZADORES na busca e implementação de soluções para desafios atrelados ao acesso à água potável na região do estado do Maranhão de acordo com os critérios de seleção apresentados no capítulo 8. Este projeto faz parte da estratégia da Mamba Water de ampliar o acesso à água potável para comunidades vulneráveis, com o compromisso de levar 1 litro de água potável a cada lata vendida.

5. ETAPAS DO EDITAL

5.1. Processo Seletivo

A seleção no âmbito deste EDITAL não implica, por si só, contratação automática, repasse imediato de recursos ou autorização para início da implementação. A execução do projeto selecionado ficará condicionada à conclusão satisfatória das etapas de diligência, aprovação documental, validação técnica da solução e assinatura de instrumento jurídico específico, que disciplinará escopo, cronograma, obrigações, métricas, forma de desembolso, prestação de contas, responsabilidades e demais condições aplicáveis.

i) Inscrições:

- a)** Os(As) interessados(as) deverão preencher o formulário disponível em link no site <https://www.mambawater.com.br/edital-corrente-pelaagua>, do dia 09 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 30 de setembro de 2026, realizando preenchimento completo dos dados e informações solicitados.
- b)** O prazo de encerramento do formulário é passível de postergação por até 10 (dez) dias por liberalidade dos ORGANIZADORES.

ii) Seleção:

- a) A Banca de Seleção, composta por membros dos ORGANIZADORES e eventuais parceiros do Programa, com participação consultiva, tem autonomia para deliberar sobre a participação dos proponentes, de acordo com os critérios que constam no presente Regulamento.
- b) A seleção contempla as seguintes etapas, todas realizadas em formato online:
 - i) Análise de formulários;
 - ii) Entrevistas individuais;
 - iii) Pitch day.
- c) Ao final da seleção, que ocorrerá a critério exclusivo dos ORGANIZADORES, o(a) Participante aprovado(a) receberá um e-mail de aprovação em conjunto com o respectivo Termo de Compromisso, que deverá ser lido com atenção e assinado para ser dado início a etapa de execução do projeto.

iii) Divulgação dos Resultados:

- a) Durante o Processo Seletivo, a divulgação dos(as) selecionados(as) para as próximas etapas será realizada por meio do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- b) Aqueles que não forem selecionados(as) serão comunicados(as) por e-mail durante ou ao final do Processo Seletivo.
- c) Todos os participantes receberão os comunicados oficiais conforme o andamento da seleção, no entanto serão emitidos pareceres individuais apenas aos Participantes finalistas dos processos.
- d) Todas as decisões tomadas pela equipe de ORGANIZADORES não são passíveis de recurso.
- e) Quaisquer dúvidas que possam surgir ao longo de todo processo seletivo, podem ser esclarecidas através do endereço de e-mail: edital@mambawater.com.br.

5.2. Execução do projeto:

O(A) Participante selecionado(a) se compromete a participar das atividades do Programa, cujo detalhamento – incluindo cronograma, formato e periodicidade – será definido no Termo de Compromisso e no plano de trabalho a serem acordados entre as Partes, contemplando, de forma geral:

- i) Alinhamento inicial: encontro remoto para apresentação do cronograma geral das atividades do projeto e início do relacionamento entre os ORGANIZADORES e o(a) Participante.
- ii) Planejamento do projeto: encontros remotos e preenchimento de materiais para refinamento do escopo, entregas e cronograma do projeto a ser implementado, com suporte dos ORGANIZADORES para tais atividades.

- iii) Implementação do projeto: execução conforme plano de trabalho acordado com os ORGANIZADORES na etapa de planejamento.
 - a) O Participante selecionado será responsável por obter as autorizações, anuências, permissões e alinhamentos locais necessários à implementação da solução, incluindo, quando aplicável, interações com lideranças comunitárias, proprietários, órgãos públicos, entidades locais e autoridades competentes. O Participante não poderá assumir obrigações, prometer benefícios, prestar declarações públicas ou vincular os ORGANIZADORES perante comunidades ou terceiros sem prévia autorização expressa.
- iv) Acompanhamento do projeto: reporte periódico remoto das atividades e preenchimento de relatórios sobre o desempenho financeiro, operacional e de impacto gerado, na periodicidade e formato definidos no Termo de Compromisso, sendo de responsabilidade do(a) Participante implementar uma rotina de controle interno para acompanhar os indicadores acordados no planejamento do projeto.
- v) Prestação de contas final: encontro remoto com foco na finalização do projeto, reporte de seus resultados em relatório técnico formal e final e definições finais com os ORGANIZADORES. Quaisquer dúvidas que possam surgir ao longo de todo processo de execução do projeto, podem ser esclarecidas através dos contatos responsáveis a serem elencados no Termo de Compromisso.

6. CRONOGRAMA

- 6.1. A seleção contemplará as seguintes etapas, todas realizadas em formato online:
 - a) Análise de formulários;
 - b) Entrevistas individuais;
 - c) Apresentação da proposta de solução a ser implementada para executivos(as) dos ORGANIZADORES e convidados;
 - d) Anúncio dos selecionados;
 - e) Checagem documental e assinatura do Termo de Compromisso.
- 6.2. As inscrições e a seleção dos PARTICIPANTES ocorrerão nas seguintes datas, passíveis de serem alteradas mediante comunicação:
 - b) Inscrições: de 09 de setembro a 30 de setembro de 2026
 - c) Seleção: de outubro a novembro de 2026
 - d) Anúncio do PARTICIPANTE selecionado: novembro de 2026
- 6.3. A etapa de execução do projeto seguirá, de forma geral, as seguintes fases a partir do anúncio, cujo cronograma detalhado será definido no Termo de Compromisso e no plano de trabalho acordado com o(a) Participante selecionado(a):
 - a) Alinhamento inicial;
 - b) Planejamento do projeto;
 - c) Implementação do projeto em até 3 meses após a contratação;
 - d) Acompanhamento do projeto;

- e) Prestação de contas mensal após a implementação do projeto, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, contemplando as informações e evidências necessárias para o acompanhamento das ações e dos resultados alcançados.

7. BENEFÍCIOS DO EDITAL

- 7.1. O Programa contempla os seguintes benefícios para o(a) Participante selecionado(a) para implementar sua solução:
 - a) Apoio financeiro de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) bruto – ou seja, antes da incidência de impostos – por Participante selecionado(a), destinado exclusivamente à implementação da solução/tecnologia do projeto aprovado;
 - b) Acompanhamento dos Organizadores ao longo da implementação do projeto;
 - c) Oportunidades de networking: conexão com executivos(as) da Mamba Water, e outros parceiros do EDITAL;
 - d) Visibilidade no ecossistema: potencial exposição nas redes sociais dos Organizadores, além de em veículos de mídia.
- 7.2. O apoio financeiro eventualmente concedido ao Participante selecionado possui natureza de fomento e apoio à implementação do projeto aprovado, não constituindo prêmio, sorteio, concurso cultural, remuneração pela participação no processo seletivo, investimento societário, doação irrestrita ou qualquer liberalidade sem contrapartida. O desembolso dos recursos ficará condicionado à assinatura de instrumento jurídico específico, ao cumprimento das etapas previstas neste EDITAL, à aprovação da documentação exigida, à validação do plano de trabalho e à posterior prestação de contas, conforme critérios definidos pelos Organizadores.
- 7.3. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do projeto selecionado, sendo vedada sua utilização para finalidades estranhas ao objeto aprovado. Os Organizadores poderão exigir a comprovação da aplicação dos recursos e documentos de suporte para fins de acompanhamento e prestação de contas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. Serão admitidos somente os PARTICIPANTES inscritos que atenderem rigorosamente e cumulativamente aos requisitos apresentados a seguir:
 - a) Negócio já ser operacional e possuir faturamento;
 - b) Negócio ter operação no Brasil;
 - c) Negócio possuir constituição jurídica;
 - d) Negócio ter como foco a superação de um desafio social ou ambiental;
 - e) Negócio possuir uma solução validada com foco na superação do desafio de acesso à água no Maranhão (solução pronta para ser implementada ou ser facilmente adaptada);
 - a. Negócio possuir uma solução que garanta o fornecimento de água nos padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS No 888, de 4 de maio de 2021.
 - f) Negócio possuir equipe composta por integrantes maiores de idade;
 - g) Representante do negócio no EDITAL ser uma liderança do negócio;
 - h) Representante do negócio no EDITAL estar comprometido e possuir disponibilidade regular para participar, de forma remota, das etapas, encontros e atividades previstas no EDITAL, conforme cronograma estabelecido pelos ORGANIZADORES.

- 8.2. Serão admitidos somente os PROJETOS inscritos pelos PARTICIPANTES que atenderem rigorosamente e cumulativamente aos requisitos apresentados anteriormente e os a seguir:
- a) Negócio apresentar um projeto alinhado com o território alvo do EDITAL;
 - b) Negócio apresentar um projeto cuja solução contribua para a meta do Programa de ampliar o acesso à água potável, com potencial de entrega de água compatível com a capacidade da tecnologia proposta, considerando que a iniciativa busca alcançar o volume de, no mínimo, 27 milhões de litros de água, podendo esse volume ser atingido de forma gradual, conforme a capacidade operacional e o cronograma de funcionamento da solução proposta;
 - i) Memorial de cálculo: o Participante deverá apresentar, no ato da inscrição, memorial de cálculo que demonstre de forma clara e fundamentada como chegou à estimativa de volume de água a ser entregue, incluindo a metodologia, os indicadores utilizados (ex.: vazão do sistema, consumo médio por pessoa atendida, registro/hidrômetro de água tratada efetivamente entregue, ou outra métrica aplicável) e as premissas consideradas para a mensuração do impacto proposto
 - ii) A qualidade do memorial de cálculo, bem como o tempo que o projeto estima entregar os 27 milhões de litros serão avaliados
 - c) Negócio apresentar um projeto com uma proposta de solução a ser implementada coerente e clara;
 - d) Solução estar pronta para ser implementada ou ser facilmente adaptada (não estar em ideação e já ter sido testada);
 - e) Negócio apresentar um projeto viável de ser implementado com o valor de investimento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - f) Negócio apresentar um projeto com clareza dos custos de operação, bem como mitigação dos riscos de absorção da solução pela comunidade;
 - g) Negócio apresentar um projeto capaz de ser implementado dentro do período de execução a ser definido em conjunto com os ORGANIZADORES após a seleção do Participante.
- 8.3. Serão considerados critérios de diferenciação para a seleção dos PARTICIPANTES e PROJETOS inscritos:
- a) Estágio de maturidade e robustez do negócio (inclui tempo de empresa, faturamento, investimento já recebido, tamanho do time, etc);
 - b) Relevância da comunidade ou grupo social que busca atender quanto a demanda de acesso à água;
 - c) Negócio apresentar projeto a ser implementado em um dos seguintes municípios prioritários do estado do Maranhão, selecionados pelos ORGANIZADORES a partir de análise de indicadores públicos relacionados a acesso à água, segurança hídrica, desenvolvimento humano, investimento em saneamento e risco hídrico: Humberto de Campos, Araisos ou Cajari.
 - d) Eficácia da solução para superar o desafio (histórico de implementação e mensuração de resultados);
 - e) Custo de implementação da solução vs. manutenção vs. potencial de impacto gerado;
 - f) O projeto prever algum custo de manutenção e/ou garantia da perenidade do projeto para além da implementação da estação de tratamento;

- g) Engajamento prévio da liderança comunitária local e legado bem estabelecido da solução para o território;
- h) Potencial de escala ou replicabilidade da solução (o que inclui, mas não se restringe à potencial de escala para outros territórios)
- i) Perenidade da solução a ser implementada (aderência ao território; durabilidade; manutenção; funcionamento ao longo do tempo);
- j) Resultado potencial gerado durante a implementação do projeto e nível de especificidade dos indicadores a serem mensurados;
- k) Clareza dos impactos gerados na comunidade durante a implementação e a manutenção dos impactos após implementação;
- l) Clareza dos riscos e premissas necessários para que a implementação aconteça e probabilidade de impactarem o resultado do projeto;
- m) Solução a ser implementada ser alinhada com o foco de atuação principal do negócio;
- n) Representante do negócio no EDITAL possuir vivência do problema que quer resolver/experiência no setor;
- o) Representante do negócio no EDITAL possuir dedicação de tempo integral ao negócio;
- p) Representante do negócio no EDITAL ser mulher cisgênero ou transgênero ou homem transgênero;
- q) Representante do negócio no EDITAL ser preto(a), pardo(a) ou indígena;
- r) Representante do negócio no EDITAL possuir legitimidade territorial;
- s) Lideranças (fora representante do negócio no EDITAL) serem mulheres cisgênero ou transgênero ou homem transgênero;
- t) Lideranças (fora representante do negócio no EDITAL) serem pretas, pardas e/ou indígenas;
- u) Representante do negócio no EDITAL ter perfil aberto a rever premissas e receber ajuda externa.

8.4. Serão considerados critérios de desempate para a seleção dos PARTICIPANTES inscritos:

- a) Sede do negócio estar localizada nas regiões Norte ou Nordeste;
- b) Negócio apresentar um projeto vinculado a um projeto maior: com articulação local para além da liderança comunitária e/ou com poder público e/ou com parceiros que fortaleçam a expansão e manutenção do projeto .

8.5. Serão desclassificados do processo seletivo os PARTICIPANTES que:

- a) Não atenderem aos requisitos apresentados;
- b) Apresentem informações falsas, incompletas ou incorretas, seja quanto aos dados pessoais para identificação, seja quanto às informações descritivas da solução;
- c) Não apresentem coerência e clareza nas respostas do formulário de inscrição e entrevista;
- d) Possuírem no time ou quadro societário colaboradores dos ORGANIZADORES e Parceiros, bem como cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o 1º (primeiro) grau de colaboradores dos ORGANIZADORES e Parceiros;
- e) Submetam formulário de inscrição e forneçam respostas ao longo do Processo Seletivo com conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso;
- f) Façam apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos, violência física ou moral;

- g) Façam ou apoiem manifestações políticas (considera-se manifestação política a veiculação de slogans, mensagens, símbolos, adesivos, vestimentas com alusões a candidatos ou partidos políticos, bem como a promoção de discursos e propaganda eleitoral);
- h) Violem preceitos éticos ou incite ou promovam o preconceito (inclusive de origem, raça, cor, sexo, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação;
- i) Infrinjam quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos;

9. COMUNICAÇÃO

- 9.1. Todos os resultados e comunicações relativas a este Processo serão realizados por e-mail. Os ORGANIZADORES se comprometem apenas a divulgar os selecionados para o EDITAL, não tendo o compromisso de divulgar os selecionados para as etapas intermediárias do Processo. Aqueles que não forem selecionados serão comunicados por e-mail durante ou ao final do processo seletivo, junto ao anúncio dos selecionados. Serão emitidos pareceres individuais apenas aos Participantes finalistas dos processos.
- 9.2. Todas as comunicações serão feitas por e-mail para a pessoa de contato indicada no cadastro. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: edital@mambawater.com.br.
- 9.3. Todos os proponentes que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com os ORGANIZADORES pelo e-mail edital@mambawater.com.br.

10. AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, MARCA E RESPONSABILIDADE PELOS DADOS INFORMADOS

- 10.1. Os PARTICIPANTES, desde já, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, aos ORGANIZADORES e aos Parceiros envolvidos, os direitos de uso de nome e logo do negócio, uso de imagem e som de voz de suas lideranças e direitos conexos decorrentes de sua participação neste Processo Seletivo, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pelos ORGANIZADORES e Parceiros envolvidos, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 20 (vinte) anos a contar da data da divulgação do resultado da seleção, reservando-se aos PARTICIPANTES contemplados apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação do EDITAL e de ações dos Parceiros envolvidos.
- 10.2. Cada PARTICIPANTE assume sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo enviado, com relação à sua titularidade, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, bem como em relação ao cumprimento da legislação brasileira, eximindo os ORGANIZADORES e Parceiros de

qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sob pena do procedimento judicial cabível.

- 10.3. Havendo alegação de autoria por parte de terceiros ou ausência de autorização com relação a qualquer conteúdo encaminhado pelos PARTICIPANTES, os ORGANIZADORES comunicarão o PARTICIPANTE e instaurarão um procedimento interno para averiguar a validade da reivindicação. Durante o procedimento, será suspensa a participação do PARTICIPANTE envolvido e, em se comprovando a reivindicação, este será desclassificado pelos ORGANIZADORES.
- 10.4. Os PARTICIPANTES ficam, de forma irrevogável e irretratável, responsáveis por todo e qualquer dano causado aos ORGANIZADORES, Parceiros e terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus sócios, funcionários, contratados e prepostos.
- 10.5. Fica ainda proibido o uso por parte dos PARTICIPANTES de qualquer imagem, marca, logomarca de propriedade dos ORGANIZADORES e Parceiros sem a prévia e expressa autorização formal.
- 10.6. Os PARTICIPANTES reconhecem que a participação neste Processo Seletivo, bem como no PROGRAMA, caso sejam selecionados, não lhes concedem qualquer direito ou licença relativa a quaisquer dos direitos de Propriedade Intelectual (marcas, patentes, direitos autorais e segredos empresariais) dos ORGANIZADORES e Parceiros, ou de suas controladas ou coligadas, sob qualquer hipótese. A critério dos ORGANIZADORES e Parceiros, a utilização não autorizada de Propriedade Intelectual dos ORGANIZADORES e Parceiros por parte do PARTICIPANTE poderá ser considerada causa de desclassificação imediata no Processo Seletivo ou causa de interrupção da participação no EDITAL.

11. DADOS PESSOAIS DAS PARTICIPANTES

- 11.1. Os ORGANIZADORES se responsabilizam enquanto Controladora dos Dados Pessoais tratados no EDITAL.
- 11.2. A finalidade dos dados pessoais tratados na oportunidade do EDITAL é exclusivamente para a identificação dos representantes de cada empreendimento participante, com o objetivo de contatar os eventuais selecionados e executar a participação no EDITAL.
- 11.3. Dados sensíveis (relativos à raça e orientação sexual) serão coletados de forma facultativa no momento da inscrição dos PARTICIPANTES. Estes jamais serão tratados de forma identificável, e possuem o único e exclusivo fim de garantir reparação social e inclusão dentre os negócios selecionados para o EDITAL.
- 11.4. Enquanto Controladora do Tratamento de Dados Pessoais, os ORGANIZADORES poderão contratar Operadores a fim de viabilizar uma melhor execução do EDITAL, os quais poderão ter acesso aos dados pessoais de forma segura, contida e limitada. Estes são o QUINTESSA e demais operadores que poderão ser incluídos ao longo do desenvolvimento do EDITAL. Nesta hipótese, a devida transparência será dada aos titulares dos dados.
- 11.5. Os dados serão tratados seguindo os devidos princípios, bases legais e padrões de segurança assegurados pela Lei 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). O Encarregado de

Proteção de Dados da Controladora (ORGANIZADORES) é representado pelo Comitê de Segurança da empresa, o qual poderá ser diretamente contatado pelo e-mail sac@heineken.com.br.

- 11.6. Em caso de eventuais dúvidas ou para acessar mais detalhes acerca do tratamento de dados pessoais pela Controladora, acesse a Política de Privacidade ou entre em contato pelo sac@heineken.com.br.

12. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

- 12.1. O Participante se compromete a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato da sua inscrição, e responsabilizar-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados no formulário de inscrição, em todas as etapas da seleção e durante o EDITAL.
- 12.2. Os ORGANIZADORES não se responsabilizam por verificar a veracidade dos dados informados de cada Participante, mas podem requerer complemento ou novas informações dos PARTICIPANTES, e caso localizem PARTICIPANTES que prestaram informações falsas, fora do prazo definido, incompletas ou incorretas, seja quanto aos dados pessoais para identificação, seja quanto às informações descritivas da solução, poderão sumariamente desclassificá-los do presente Processo Seletivo.
- 12.3. As informações disponibilizadas pelos PARTICIPANTES deverão ser de caráter original e inovador, ficando expressamente proibido o plágio. Os PARTICIPANTES responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade das soluções, respondendo pessoal e ilimitadamente por plágio e/ou infração a direitos de terceiros.
- 12.4. Os PARTICIPANTES declaram manter os direitos de exploração sobre a sua propriedade intelectual e não abrir mão desses direitos durante a participação no EDITAL.
- 12.5. O PARTICIPANTE, ao submeter a inscrição no EDITAL, declara concordar integralmente com este documento, reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões dos ORGANIZADORES para solucionar questões não previstas neste Regulamento.
- 12.6. Ao final da seleção, que ocorrerá a critério exclusivo dos ORGANIZADORES, o PARTICIPANTE que for aprovado receberá um e-mail de aprovação ao EDITAL em conjunto com o respectivo Termo de Compromisso, que deverá ser lido com atenção e assinado para que seja dado início ao EDITAL.

13. DIREITOS DOS ORGANIZADORES

- 13.1. Os ORGANIZADORES poderão realizar alterações no presente Regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.
- 13.2. Os ORGANIZADORES reservam-se ao direito de desqualificar imediatamente qualquer PARTICIPANTE que procure ignorar ou interferir no Processo Seletivo e/ou que desempenhe qualquer atividade ou prática que possa ser considerada contrária aos princípios desta chamada ou das instituições que a integram/promovem. A ausência de qualquer informação solicitada, além

da constatação de qualquer irregularidade no processo, constituirá fator impeditivo para a aprovação/continuidade no processo. Além disso, o não cumprimento dos prazos deste Regulamento por parte do PARTICIPANTE para a entrega das informações requeridas durante o processo de seleção possibilitará a sua eliminação, a critério exclusivo dos ORGANIZADORES.

- 13.3. Os ORGANIZADORES poderão modificar estas normas e condições e/ou retirar, limitar, modificar ou cancelar qualquer premiação e/ou benefícios aqui previstos, a qualquer tempo, com ou sem aviso, não cabendo aos PARTICIPANTES, neste caso, quaisquer reclamações ou indenizações. Os ORGANIZADORES reservam-se, inclusive, o direito de suspender o EDITAL sem aviso, sem que disto decorra qualquer tipo de penalidade.
- 13.4. A qualquer tempo, este Regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral ou conjunta, por motivo de interesse dos ORGANIZADORES ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reparação de qualquer natureza.
- 13.5. Os ORGANIZADORES se reservam ao direito de não selecionar nenhum PARTICIPANTE se considerarem os inscritos incompatíveis ao objetivo do EDITAL.
- 13.6. Os ORGANIZADORES possuem a faculdade de convidar provedores de solução que façam parte de suas redes de contato ou constem em seus bancos de dados para participar do presente Processo Seletivo, oferecendo-lhes um *fast track*, desde que elas observem os requisitos e estejam de acordo com o Regulamento.
- 13.7. A qualquer momento durante o EDITAL, os ORGANIZADORES poderão entrar em contato com os PARTICIPANTES para obtenção de informações complementares ou eventuais esclarecimentos sobre a sua solução.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente Regulamento estará integralmente disponível em sua versão mais atual no site <https://www.mambawater.com.br/edital-corrente-pelaagua> a todos os PARTICIPANTES.
- 14.2. A participação no EDITAL é pessoal, intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro, ativos financeiros de qualquer espécie ou qualquer forma de premiação que não a expressamente prevista neste Regulamento, sob qualquer hipótese. Os PARTICIPANTES não obterão nenhum outro direito ou vantagem com o EDITAL que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.
- 14.3. Os casos omissos serão decididos pela organização do EDITAL, em instância instituída exclusivamente para esse fim.
- 14.4. A inscrição com dados incorretos ou descrições incompletas e/ou não fidedignas poderão, a exclusivo critério dos ORGANIZADORES, acarretar aplicação de penalidades desclassificadoras ou exclusão do EDITAL. Os PARTICIPANTES são responsáveis pela veracidade das informações acerca do negócio e da solução descritas no formulário de inscrição e ao longo das demais etapas de seleção e, após a seleção, durante toda a participação no EDITAL.

- 14.5. Fica claro e estabelecido desde já, que a participação no EDITAL não gera nenhuma espécie de vínculo empregatício com os ORGANIZADORES. A participação no EDITAL não constitui uma oferta de emprego ou obriga os ORGANIZADORES a contratar, pagar, adquirir ou alugar serviços pessoais ou empresariais do PARTICIPANTE. Formas de contratação poderão ser acordadas entre as Partes após o final do EDITAL. E o PARTICIPANTE compromete-se a eximir os ORGANIZADORES de qualquer responsabilidade em eventual demanda trabalhista/previdenciária proposta por quaisquer de seus funcionários, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pelos ORGANIZADORES em referidas demandas, inclusive, mas não apenas, honorários advocatícios. Além disso, a adesão do PARTICIPANTE a este Regulamento não implica na necessidade de compra de qualquer produto dos ORGANIZADORES.
- 14.6. Fica claro e estabelecido desde já, que a participação e/ou seleção no EDITAL não constitui qualquer espécie de investimento financeiro, acordo operacional, joint venture ou associação entre o PARTICIPANTE, os ORGANIZADORES e os demais envolvidos no EDITAL, de modo a restar claro, neste Regulamento, que os PARTICIPANTES e os ORGANIZADORES são entidades independentes entre si, que nenhuma disposição deste Regulamento ou do EDITAL deverá ser interpretada no sentido de criar, qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as partes e que inexistente ou inexistirá solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as partes.
- 14.7. Os Participantes declaram cumprir a legislação aplicável, incluindo normas anticorrupção, concorrenciais, trabalhistas, ambientais, sanitárias, de proteção de dados e de direitos humanos, comprometendo-se a fornecer documentos e informações solicitados pelos Organizadores para fins de diligência. A identificação de conflito de interesses, inconsistência documental, restrição reputacional relevante, sanção administrativa/judicial ou descumprimento legal poderá ensejar a desclassificação ou interrupção da participação, a exclusivo critério dos Organizadores.
- 14.8. Os atos fraudulentos, dentre outras práticas que visem prejudicar o EDITAL e/ou seus PARTICIPANTES, poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados aos ORGANIZADORES e/ou PARTICIPANTES. Participações consideradas fraudulentas serão notificadas às autoridades competentes, podendo ser objeto de ação judicial. Qualquer tentativa não autorizada de intrusão nos sistemas de suporte deste EDITAL, informáticos ou de comunicações, serão considerados ilícitos, e as autoridades competentes serão notificadas para as providências cabíveis a serem tomadas. No caso de fraude comprovada, o responsável será excluído automaticamente do EDITAL.
- 14.9. Cabe aos ORGANIZADORES a análise de eventuais contestações ao EDITAL que sejam apresentadas pelos PARTICIPANTES, a partir de mensagem enviada ao email edital@mambawater.com.br.
- 14.10. Eventual desistência do PARTICIPANTE deverá ser por ele comunicada por intermédio do email edital@mambawater.com.br.